



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 9578/2018
Data: 30/05/2018 Horário: 16:59
Legislativo -

Projeto de Lei

DESPACHO

Nº
138

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
N.º. Preto, 05. JUN. 2018

Presidente

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos automotores disponibilizarem automóveis adaptados para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida".

Apresentamos a consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Os estabelecimentos sediados no Município de Ribeirão Preto que realizem locação de veículos automotores ficam obrigados a disponibilizarem veículos adaptados para atender as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º - O número de veículos adaptados a serem disponibilizados pelas locadoras deverá corresponder ao percentual de 2% da frota disponível, respeitado o limite mínimo de 1 (um) veículo.

Art. 3º - A obrigação que trata o artigo 1º deverá ser cumprida até o dia 01 de janeiro de 2019, sob pena de aplicação de multa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto 30 de maio de 2018


IGOR OLIVEIRA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos muitos avanços foram realizados no sentido de assegurar e promover em condições de igualdade o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania, sendo este o objetivo da Lei Federal nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Dentre os direitos dos deficientes encontra-se o da mobilidade, seja por via dos transportes coletivos ou privados. Para o exercício de tal direito as pessoas com deficiência necessitam de determinadas adaptações que cada vez ficam mais acessíveis e modernas.

Desta forma, visando conferir justa mobilidade as pessoas com deficiência, apresento o presente projeto para que as locadoras de veículos sejam obrigadas a disponibilizarem em sua frota, veículos adaptados para locação.

Vale destacar que no mesmo sentido da presente norma de promover a mobilidade, os governos, tanto federal com estadual, conferem isenções de IPI, ICMS e IPVA para compra de veículos por pessoas com deficiência.

Assim, diante de tudo quanto exposto, resta clara a necessidade de aprovação do presente projeto, sendo que conto com o apoio dos nobres vereadores."

Sala das Sessões, em 30 de Maio de 2018.

IGOR OLIVEIRA
VEREADOR